



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

DECISÃO COREN-PI Nº 92/2020

Autoriza, "ad referendum" do Plenário, abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí para o exercício de 2020, no valor de R\$ 115.881,40 (7ª Reformulação Orçamentária).

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019;

CONSIDERANDO a competência estabelecida ao Presidente do Coren-PI no art. 28, XV, da sessão VI do Regimento Interno do Coren-PI, de decidir, "ad referendum" do Plenário ou da Diretoria, nos casos que, por sua urgência, exijam a adoção de providências, obrigatoriamente submetendo a matéria à homologação do Plenário ou da Diretoria, preferencialmente na primeira reunião subsequente;

CONSIDERANDO o constante do Capítulo V – Dos Créditos Adicionais – arts. 40 a 46, e seus parágrafos e incisos, da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o constante do capítulo IV – Dos Créditos Adicionais, artigos 87 a 90 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, aprovado pela Resolução Cofen nº 340/2008;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Orçamento para o corrente exercício às novas políticas da administração, suplementando algumas dotações orçamentárias, para suporte das despesas que serão ordenadas;

CONSIDERANDO o Memorando nº 101/2020/Divisão de Contabilidade e Parecer nº 15/2020/Controladoria Geral;

DECIDE:

Art. 1º Autorizar, "ad referendum" do Plenário a **abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 115.881,40** (Cento e Quinze Mil e Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta Centavos).

Assinado

[Assinatura]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Art. 2º Os recursos existentes disponíveis para ocorrer a cobertura dos créditos são os provenientes de anulação parcial/total de despesas no valor de R\$ 115.881,40 (Cento e Quinze Mil e Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta Centavos) conforme demonstrado no Anexo I desta Decisão nos termos preceituados no art. 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Ficam fazendo parte integrante da presente Decisão, o quadro demonstrativo da Despesa modificado em face da presente decisão.

Art. 4º O valor do orçamento para o corrente exercício, em face das alterações ora aprovadas, **permanece o de R\$ 7.520.938,00** (sete milhões e quinhentos e vinte mil e novecentos e trinta e oito reais).

Art. 5º A presente Decisão produzirá efeitos na data de sua assinatura, independente da publicação na imprensa oficial.

Teresina, 30 de Dezembro de 2020.

Amanda Lúcia Barreto Dantas

Amanda Lúcia Barreto Dantas

COREN-PI N° 133133-ENF

Presidente

Antônio Francisco Luz Neto

Antônio Francisco Luz Neto

COREN-PI N° 313978-ENF

Secretário



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Anexo I

Suplementação:

Rubrica	Valor (R\$)
6.2.2.1.1.01.33.90.047.002 - Taxas Diversas e Encargos	R\$ 1.212,57
6.2.2.1.1.01.33.90.037.002 - Serviços de Limpeza e Higienização com Locação de Mão de Obra	R\$ 1.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.037.099 - Outros Serviços Terceirizados	R\$ 113.668,83
Total	R\$ 115.881,40

Anulação:

Rubrica	Valor (R\$)
6.2.2.1.1.01.33.90.037.001 - Serviços de Segurança	R\$ 115.881,40
Total	R\$ 115.881,40

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3222-7861 * Fone: (086) 3223-4489
Site: www.coren-pi.com.br e-mail: secretaria@coren-pi.com.br

 **Coren^{PI}**
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Empoderando e cuidando da enfermagem

Secretaria